



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º - TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO do CONTRATO,**  
**AO CONTRATO Nº. 0179/2021 - ID 1788/2021,**  
**CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO**  
**MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A SANTA MEMORIA**  
**EDUCACIONAL LTDA ME, NOS TERMOS DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO 034/2021.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**008/2021**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.17.838.640/0001-10 com sede na cidade de Paranavaí, na Rua Herculano Rubim Toledo, nº 71, Vila São Vicente, através de seu representante legal **SUZISMAR LÚCIO NOBRE**, inscrito no CPF nº 037.305.459-90, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021** cujo objeto é a **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSISTENTE SOCIAL” PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MENSIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS, DISTRITO, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 10,16%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 2.872,96(dois mil oitocentos e setenta e dois reais ) para R\$ 3.164,85(três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 09 de março de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Suzismar Lúcio Nobre**  
SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

Ref: Contrato n.º 0179/2021 - ID 1788/2021

Assunto: Aditamento de prazo

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

**CNPJ/MF N.º** 75.475.442/0001-93

**CONTRATADO:** SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME

**CNPJ/MF:** 17.838.640/0001-10

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**DO VALOR:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 10,16%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 2.872,96 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais) para R\$ 3.164,85 (três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021.

Mirador-Pr, 09 de Março de 2022

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal